



0 0 0 0 2 3
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**



LEI N.º 583/2011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou,
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

§1º. O percentual a que se refere o “caput” corresponde a 5,90% (cinco virgula noventa por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,10% (quatro virgula dez por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público da Câmara Municipal para todos os efeitos.

§ 2º. Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, incluso o reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adélcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

Satiana max.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 583/2011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	808,63	849,06	891,52	936,09	982,89	1.032,04	1.083,64
CMF 2	1.338,28	1.405,19	1.475,45	1.549,23	1.626,69	1.708,03	1.793,43
CMF 3	2.316,34	2.432,16	2.553,76	2.681,45	2.815,52	2.956,29	3.104,11
CMF 4	3.568,50	3.746,92	3.934,26	4.130,97	4.337,52	4.554,39	4.782,11

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 583/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2010 – R\$ 126.692,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal no exercício de 2010 - R\$ 126.692,82 x 10,00% = R\$ 12.669,28.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 1.055,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24
TOTAL	R\$ 1.55,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal